

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

03 - 0008 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0008 / 2005

DE

23/02/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

SONINHA

EMENTA:

INSTITUI O PREMIO "SABOTAGE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 27/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:59:07

00000010042-04



Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

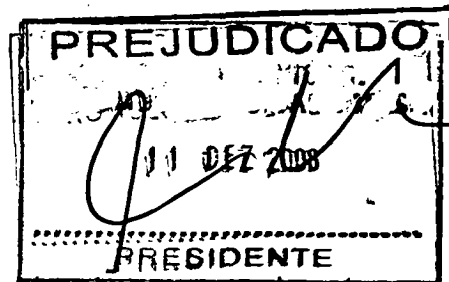


Câmara Municipal de São Paulo

HOJE
AS COMISSÕES DE 14 ABR 2005
Constituição, Justiça
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
P. - SIND. NTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 - PR
03-0008/2005

Institui o Prêmio "Sabotage", e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Sabotage", que será entregue, anualmente, na semana que inclui o dia 21 de março, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924, de 22 de novembro de 2004, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para este fim.

Art. 2º. Farão jus ao Prêmio "Sabotage" pessoas que tenham se destacado na cenário do *Hip Hop*, nas seguintes categorias:

- I - Melhor *Disk Jockey (DJ)*;
- II - Melhor Mestre de Cerimônia (*MC*);
- III - Melhor Grafiteiro;
- IV - Melhor dançarino (*Break Boy*).

Art. 3º. Consiste a honraria instituída por esta Resolução na entrega dos seguintes prêmios:

- I - "Salva de Prata";
- II - divulgação, por todos os meios disponíveis, dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados;
- III - prêmio em pecúnia.

15 ABR 2005.

C M S P - A T M -23-Fev-2005-15:52-009228

gum

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

25 25.05/2021 Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 800 de 05
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Paulo poderá firmar convênio e buscar parcerias e patrocínios para concessão do prêmio previsto nos incisos II e III do *caput* deste artigo.

Art. 4º. A escolha dos premiados será feita por Comissão Julgadora, composta por cinco pessoas com notório saber sobre as quatro categorias contempladas pelo Prêmio "Sabotage", indicadas pela Comissão Extraordinária de Juventude da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º. A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


SONINHA
Vereadora - PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 8.005
Adelina Chere - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Há dois anos, o rapper Sabotage foi assassinado com 4 tiros.

Recentemente prenderam o suspeito. Mas a grande imprensa, como sempre acontece em casos como esse, deu ao episódio dimensão pequena, de caso policial.

Pois a verdadeira dimensão de Sabotage está, não neste episódio, mas no exemplo que deixou – exemplo de fibra, honestidade, superação e talento.

Mauro Mateus dos Santos – o Sabotage – era, talvez, a grande esperança do gênero musical brasileiro que mais esperança traz aos jovens de nossas periferias: o rap, ou, *latu sensu*, a cultura do *Hip-Hop*. Era o mais admirado, o mais querido, o mais respeitado – inclusive pelos míticos Racionais MC's, que o apoiaram no início de carreira.

Mas, principalmente, era o mais imitado pelas crianças que têm poucas alternativas. Ou, como diz uma de suas letras: "a criançada faz do rap seu espelho". E o rap é hoje, ao contrário do que pensam muitos de seus detratores, a imagem inversa do caminho fácil e perigoso da criminalidade.

É através do rap que muitos jovens "se salvam" como eles próprios dizem, referindo-se à alternativa que estimula a criatividade, a saudável sociabilidade, o espírito crítico, a conscientização política, o interesse por informações e maneiras de melhorar a vida da sua comunidade ("um bom lugar se constrói com humildade" – outra das letras do Sabotage).

O rap, com seu ritmo e poesia, é, acima de tudo, manifestação de amor e respeito pela comunidade em que surge, nos cantos



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.
Nº 8 de 05
Ademir Claret - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

afastados das grandes metrópoles – e o Sabotage, oriundo da favela do Canão, na Zona Sul paulistana, personificou isso como ninguém.

Para ele, “rap é compromisso, não é viagem”. É o que diz o refrão de uma de suas músicas mais famosas, de um dos três discos elogiados e premiados que lançou em carreira tragicamente encurtada – fosse ele um jovem talento da classe média e isso nunca teria acontecido.

É exatamente no momento em que o rap recebe elogios entusiasmados de formadores de opinião, como Chico Buarque, e começa a ganhar o devido respeito, - e respeito, como cantava o Sabotage, “é pra quem tem” -, que se pretende criar, com o presente projeto de resolução, o Prêmio Sabotage, para homenagear as pessoas que mais se destacarem nos quatro elementos do Hip-Hop: Disk Jockey (DJ), Mestre de Cerimônia (MC), grafite e dança (Break).

gu



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 03-8 de 2005 05/05/05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

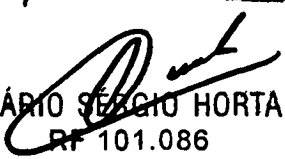
INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

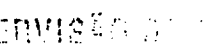
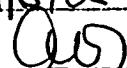
À Comissão de Constituição e Justiça

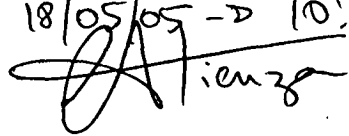
09/05/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/05 às 15:00 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DE  TÉCNICO	
JUN 2005	
EM 11/5/05	13hs
POR 	

Enviada: 18/05/05 -> 10:00 h


Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Carlos Bezerra Jr.</u>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 24/5/05	
Presidente:	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

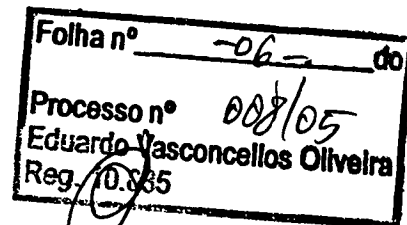
Segue	<u>MA</u>	juntado	<u>5</u>	, nesta data
Documento	<u>5</u>	e papel de informação		
Rubricado	<u>5</u>	sob folha	<u>5</u>	nº <u>06107</u>
Em 05/07/05				

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 90.835
Secretário




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0661/2005



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/05.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Soninha, que visa instituir o Prêmio "Sabotage" na Câmara Municipal de São Paulo, a ser concedido anualmente, no dia 21 de março, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924/04, às pessoas que tenham se destacado no cenário do Hip Hop, nas categorias Melhor Disk Jockey, Melhor Mestre de Cerimônia, Melhor Grafiteiro e Melhor dançarino.

De acordo com a proposta o prêmio consistiria na entrega de Salva de Prata, divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados e prêmio em pecúnia.

O projeto pode prosperar.

O projeto está amparado nos arts. 13, I e 37, "caput" da Lei Orgânica, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, há que se salientar que a premiação em pecúnia não é prevista pelo Regimento Interno da Câmara, que em seu art. 347 prevê unicamente a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

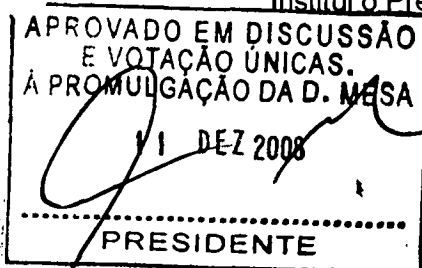
Ademais, ao instituir prêmio em dinheiro sem especificar seu valor o PR deixa de delinear claramente a vontade legislativa, exigência do art. 7º, III, da Lei Complementar Federal nº 95/98 e do art. 238, II, do Regimento Interno da Câmara e fere o princípio da legalidade, constante do art. 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Por fim, sob este aspecto também deveria o PR observar o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que instituiria uma despesa obrigatória de caráter continuado, o que não ocorreu.

Dessa forma, a fim de adaptar a proposta às considerações supra, bem como à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/05.

Institui o Prêmio "Sabotage", e dá outras providências.

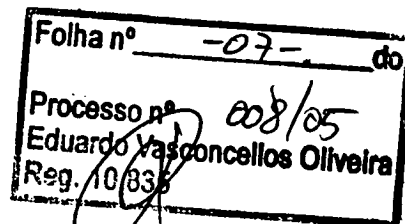


pr0008-05

17 - RELCOM
17- 1483/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Sabotage", que será entregue, anualmente, na semana que inclui o dia 21 de março, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924, de 22 de novembro de 2004, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para este fim.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio "Sabotage" pessoas que tenham se destacado na cenário do Hip Hop, nas seguintes categorias:

- I - Melhor Disk Jockey (DJ);
- II - Melhor Mestre de Cerimônia (MC);
- III - Melhor Grafiteiro;
- IV - Melhor Dançarino (Break Boy);

Art. 3º. Consiste a honraria instituída por esta Resolução na entrega dos seguintes prêmios:

- I – "Salva de Prata";
- II – divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Paulo poderá firmar convênio e buscar parcerias e patrocínios para concessão do prêmio previsto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 4º A escolha dos premiados será feita por Comissão Julgadora, composta por cinco pessoas com notório saber sobre as quatro categorias contempladas pelo Prêmio "Sabotage", indicadas pela Comissão Extraordinária de Juventude da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/6/05

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 2 / 05
página 112 coluna 4
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 08 / 2 / 05

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 08/04/05 às 18:00
[assinatura] RF 10799
MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlo Apolinário
Para relatar
Sala de...
Em: 15/07/05
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE. JUNTO DESTA DATA...
folha n.º 08709 em 30/08/05
MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0876/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2005.

O presente projeto de resolução de autoria da Vereadora Soninha visa instituir o Prêmio "Sabotage", e dá outras providências.

O prêmio deverá ser entregue, anualmente, na semana que inclui o dia 21/03, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924, de 22/11/2004, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, fazendo jus a ele pessoas que tenham se destacado no Cenário Hip Hop, nas categorias Disc Jockey, Mestre de Cerimônia, Grafite e Dança Break.

A Comissão de Constituição e Justiça procedeu a análise das condições de admissibilidade da homenagem e proferiu parecer de legalidade, porém apresentando um substitutivo para melhor adequação à técnica legislativa (fls. 6 e 7).

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, somos favoráveis à aprovação da propositura pois se trata de estimular uma manifestação cultural que estimula nos jovens a conscientização política, a sociabilidade e a criatividade.

O Hip Hop é definido como uma manifestação cultural que reúne quatro elementos básicos: o Grafite, o Disc Jockey (DJ), o Mestre de Cerimônias (MC) e o Break. O rap é a expressão musical da cultura Hip Hop, que nasce do encontro entre o DJ e o MC. O Grafite é a arte gráfica deste movimento. Desde a década de 1970 temas urbanos e de protesto eram pintados com spray nos muros das grandes cidades. Porém, o Grafite é uma forma estilizada de protestar, muito diferente das pichações. O DJ e o MC trabalham em parceria, sendo o disc jockey (DJ) o responsável pelo rap, pela musicalidade, e o mestre de cerimônia (MC) o responsável pelas letras do rap, um misto de vocalista e poeta. O Break é a forma de expressão corporal do Hip Hop, ou seja, a autêntica dança de rua. Quem dança o Break é o Break Boy (BB), aquele que domina as técnicas e precisa ter muita elasticidade e rapidez para enfrentar as batalhas, como são chamadas as competições entre os BBoys.

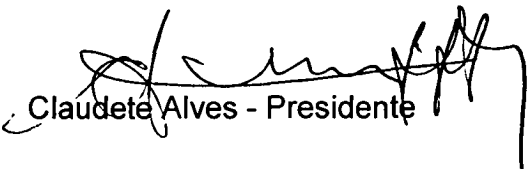


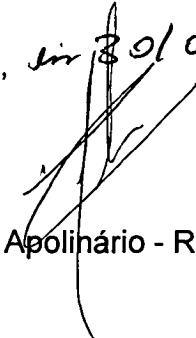
Câmara Municipal de São Paulo

A denominação do prêmio homenageia o *rapper* Mauro Mateus dos Santos, o Sabotage, assassinado em 2003 e símbolo da cultura Hip Hop.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/08/05


Claudete Alves - Presidente


Carlos Apolinário - Relator





17 - RELCOM
17- 6112/2005


Cece-RB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 22 set 2005

Página(s) 74 Coluna(s) 3ª

Conferido por:

MONICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 26/09/05

MONICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

26/09/05 às 18 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 20/09/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Antonio Carlos

deferido na reunião ordinária de: 26/10/05

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

REGIME JURÍDICO DE PAU D'ARCO - 10/10/05

10/10/05

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA

Técnico Parlamentar

09/11/05

16 - PAR
16- 1353/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2005

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Soninha, visa instituir o Prêmio "Sabotage" a ser entregue, anualmente, na semana que inclui o dia 21 de março, durante a Semana de Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924, de 22 de novembro de 2004.

De acordo com o art. 3º, a honraria consiste na entrega dos seguintes prêmios:

I – "Salva de Prata";

II – divulgação, por todos os meios disponíveis, dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados; e

III – prêmio em pecúnia.

Para a concessão do prêmio previsto nos incisos II e III, a Câmara Municipal de São Paulo poderá firmar convênios e buscar parcerias e patrocínios

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e que suprime o prêmio em pecúnia, não previsto pelo Regimento Interno e que não atende o disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/11/05

Presidente –

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 11 / 2005
página 106 coluna 2ª
Conferido: *Maria Tereza*

À SGP-21

São Paulo, 16/11/05
M. Silva

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nºs 11 e 12
Em 12/12/2008
Lizia Oshiro *LO*
Técnico Administrativo
RF 11.020

Passemos ao item seguinte.

– “PR 8/2005, da Vereadora SONINHA (PPS). Institui o Prêmio "Sabotage", e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Tem a palavra a nobre Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA (PPS) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, pela oportunidade, pois o nome, de fato, não esclarece quem não conhece o caso. Sabotage era o nome artístico usado por um *rapper* que ficou bastante conhecido ainda muito jovem. Foi capa da *Revista da Folha* e um exemplo positivo na periferia porque falava contra a violência, o crime, a entrada dos jovens no caminho aparentemente fácil da criminalidade. Ele era um porta-voz da cultura de paz da periferia e foi assassinado exatamente pelo que defendia. O Prêmio Sabotage pretende reconhecer as melhores iniciativas na área do *hip hop*, voltadas para esta bandeira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PR 8/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado, nos termos do substitutivo. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 ✓
do processo n.º 03 - 008 de 20 05 12 / 12 / 2008 (a) 84

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2
Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa ao presente Projeto de Resolução, de fls. 06 e 07 foi aprovado em discussão e votação únicas na 251ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de dezembro do corrente.

12/12/2008


Lizia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

12/12/2008


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 09/01/09

AS 14:40

Sr. Anderson,

Providenciar carta de resolução e respectivo registro.

09/01/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V. Sa.

09/01/09


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue	<u>M</u>	juntado	<u>S</u>	nesta data
documento	<u>S</u>	e papel de		
informação				
rubricada	<u>S</u>	sob folhas	- nº	<u>13 e 14</u>
Em	<u>13/01/2009</u>			

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13^a Folha nº 13 do processo
nº. 03-002 de 2005
Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/05)
(VEREADORA SONINHA)

Institui o Prêmio Sabotage, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Sabotage, que será entregue, anualmente, na semana que inclui o dia 21 de março, durante a Semana do Hip Hop, instituída pela Lei nº 13.924, de 22 de novembro de 2004, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para este fim.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio Sabotage pessoas que tenham se destacado na cenário do Hip Hop, nas seguintes categorias:

- I - Melhor Disk Jockey (DJ);
- II - Melhor Mestre de Cerimônia (MC);
- III - Melhor Grafiteiro;
- IV - Melhor Dançarino (Break Boy).

Art. 3º Consiste a honraria instituída por esta resolução na entrega dos seguintes prêmios:

- I - Salva de Prata;
- II - divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Paulo poderá firmar convênio e buscar parcerias e patrocínios para concessão do prêmio previsto no inciso II do "caput" deste artigo.

Art. 4º A escolha dos premiados será feita por Comissão Julgadora, composta por cinco pessoas com notório saber sobre as quatro categorias contempladas pelo Prêmio Sabotage, indicadas pela Comissão Extraordinária de Juventude da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

14

Folha nº 14 do processo
nº 03-008 de 2005
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de janeiro de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de janeiro de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar em exercício,

JCSS/ars

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13.01.2009
pagina 76, coluna 4ª
Conferido: *[assinatura]*

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar

Em 13.01.2009.

SEM EFETO

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À SGP-1

Senhor Secretário,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

13 / 01 / 09

[assinatura]

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À SGP-16- Sr. Supervisor,
Para ciência da Comissão Ext. Per. da Criança, Adolescente e Juventude,
e posterior devolução.

21/01/09

Fernando José Afonso Aruta
Comissão Parlamentar de Inquérito
Supervisor

Secretário de SGP-1 - Substituto

Segue — juntado — nesta data
documento — papel de informação
rubricado — sob folha — nº 15
Em 21.01.2009

RF. 10980.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**SGP. 16 – EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES
EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS**

Papel para informação rubricado como folha nº. 15...

PR nº 08 de 2005. Em 21/01/2009(a).....


Arão M Santos
Secretário

Recebido em SGP.16, em 21/01/2009.

À SGP 1.

Senhor Secretário,

Informo que foi providenciado cópia do presente expediente e que serão tomadas as providências conforme o solicitado.

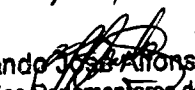
SP, 21 de janeiro de 2009.


Arão Martins dos Santos
Supervisor de SGP.16 - Substituto

A SGP. 23

Sr. Supervisor,

*Em retorno, para as medidas de praxe.
22/01/09*


Fernando José Afonso Aruta
Comissões Parlamentares de Inquérito
Supervisor

Secretário de SGP.1 - Substituto

**RECEBIDO EM
- SGP-23 -**

22 JAN 2009

14:00 Horas

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 22.01.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Nº 71276

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 15

Arquivado em 27/01/09

O Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215